



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de  
Administração

CARTA-CONTRATO N° 003/2020

Processo Administrativo N° 001.0007180/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 84/2020

**CONTRATANTE:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 10.640.567/0001-86, com sede na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Meio Ambiente a Sra. Gracianny Félix Nunes Sousa, domiciliada na Rua da Independência, Número 140, Bairro Catumbi, nesta cidade, portadora do CPF n° 874.670.623-20.

**CONTRATADO:**

TUDO LIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.° 21.136.344/0001-00, estabelecida na cidade de Floriano-PI, Av. Petrônio Portela, n° 178, Meladão, representada pelo Sr. Maurício Santana Máximo, CPF: 008.129.613-40.

**1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais e equipamentos utilizados para a limpeza das praças públicas pertencentes ao Município de Floriano-PI, conforme especificações contidas no Processo Administrativo n° 001.0007180/2020.

**2. VALOR DO CONTRATO**

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 1.381,00 (Um mil trezentos e oitenta e um reais), relativo ao custo dos serviços, assim discriminados:

**FORNECEDOR: TUDO LIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

ITENS	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
VASSOURA: COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO PET, MASTER E ARAME. COM CERDAS DURAS SUPER RESISTÊNTES. COMPRIMENTO DO CABO: 1,20M / ALTURA: 19 CM/ COMPRIMENTO: 30 CM/ LARGURA: 6,5CM/ PESO: 55G	UND	08	12,00	96,00



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de  
Administração

VASSOURÃO GARI: 60 CM, BASE DE MADEIRA DESENVOLVIDA COM PIAÇAVA. CERDAS RÍGIDAS. CABO REFORÇADO DE 1,45M.	UND	06	27,00	162,00
PÁ DE LIXO (PLÁSTICA) COM CABO LONGO 85 CM	UND	08	12,00	96,00
CAVADEIRA ARTICULADA METÁLICA: CABO DE MADEIRA 100 CM	UND	02	90,00	180,00
SACO DE LIXO PRETO 100L MEDIDAS: 75X90 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. SUPER REFORÇADO (MICRA 11/12)	PCT	05	50,00	250,00
MANGUEIRA DE JARDIM: MATERIAL BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E DURABILIDADE. DIÂMETRO 25MM / COMPRIMENTO 50M	UND	03	199,00	597,00

**TOTAL: 1.381,00**

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 90; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2105; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

### 4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento será de 05 dias após a assinatura desta Carta-Contrato.

### 5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 84/2020.

### 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de  
Administração

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2020 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

## 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A entrega do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

*Adminic'0*



defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### 12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

#### 13. FORO



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de  
Administração

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 09 de novembro de 2020.

## SIGNATÁRIOS

### PELO CONTRATANTE

*Gracianny Félix Nunes Sousa*  
**GRACIANNY FÉLIX NUNES SOUSA**  
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE DO  
MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

### PELA CONTRATADA

*Renato Santana Araújo*  
**TUDO LIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA**  
**LTDA**  
CNPJ 21.136.344/0001-00

### TESTEMUNHAS:

- 1ª) *Danema Kelly da Rocha Santos* RG ou CPF *048.482.123-75*  
2ª) *Maria do Perpétuo Socorro Gonçalves Dias* RG ou CPF *274.008.593-15*